



Votos a favor 08 votos
Votos contra 01 voto
Em 12 / 01 / 2021
Debora Gusato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.696/2021

Em 12 de Janeiro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DOIS MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DOIS MONITORES DE INFORMÁTICA, UM SECRETÁRIO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:**

I – 02 (dois) Monitores de Educação Infantil, 40 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.551,83 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais;

II – 02 (dois) Monitores de Informática, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.551,83 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais;

III – 01 (um) Secretário de Escola, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.241,44 (um mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais, conforme Padrão 3 do Quadro de Cargos.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação e para a função de Monitor de Informática consta em Anexo.

Art. 3º Os Contratos de que tratam o art.1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem ao contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 12 de Janeiro de 2021.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria de Educação, se faz necessária as contratações temporárias para que possamos dar início ao Ano Letivo de 2021, pois não há concurso público em aberto no Município.

Destaca-se que as contratações referidas são necessárias para que possamos iniciar o ano letivo com o quadro completo, e assim, dar um bom atendimento aos alunos da nossa rede municipal de ensino, sendo que a contratação dos **MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL** é imprescindível para suprir a demanda na EMEI Criança Feliz. Os **MONITORES DE INFORMÁTICA** irão atuar na EMEB Rainha dos Apóstolos, junto ao TELECENTRO, onde irá repassar noções básicas de informática aos alunos e educadores e realizarão oficina de informática na EMEF Vergílio Luiz Francisco da Silva e no Recanto Cultural atendendo alunos das turmas de extensão da EMEB Rainha dos Apóstolos. O **SECRETÁRIO DE ESCOLA** atuará junto à Secretaria da EMEB Rainha dos Apóstolos, expedindo documentações de alunos, realizando atividades auxiliares de apoio do Processo Administrativo da Escola no que se refere à escrituração e aos arquivos.

No mais, importante ressaltar que as contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado a ser realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO

Função: MONITOR DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: Repassar noções básicas de informática, sob forma de Oficina a alunos e educadores da Rede Municipal de Ensino; dar assessoria ao público no acesso à informática; zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, providenciando o conserto dos mesmos com técnico especializado quando necessário.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as faixas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, com experiência comprovada na área.